



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 36, DE 2023

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R\$ 70.917.827,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 519 de 2023, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 22/11/2023 - 23/11/2023

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 23/11/2023



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R\$ 70.917.827,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito especial no valor de R\$ 70.917.827,00 (setenta milhões novecentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de geração própria de recursos, de Saldos de Exercícios Anteriores de recursos do Tesouro Nacional e de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R\$ 70.917.827,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito especial no valor de R\$ 70.917.827,00 (setenta milhões novecentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de geração própria de recursos, de Saldos de Exercícios Anteriores de recursos do Tesouro Nacional e de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 22 de Setembro de 2023

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência, para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento de Investimento para 2023, aprovado pela Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual para 2023 (LOA-2023), no valor total de R\$ 70.917.827,00 (setenta milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais), em favor das empresas Autoridade Portuária de Santos S.A. - SPA, Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

2. As empresas estatais, seguindo a dinâmica empresarial, possuem a necessidade de adoção de um planejamento flexível, o que as levam a retificar, quando necessário, suas projeções orçamentárias, a fim de se adequarem a seus planos de negócios. Nesse contexto, o crédito em referência tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento de Investimento das empresas de modo a assegurar seu desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2022.

3. Dessa forma, a solicitação da SPA, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), tem por objetivo incluir no Orçamento de Investimento da empresa nova programação destinada à realização dos estudos para implantação e a exploração da ligação seca entre os Municípios de Santos e Guarujá, por meio de túnel imerso em área poligonal do Porto de Santos, tendo sua inclusão no plano de metas executivas da Autoridade Portuária de Santos já para o exercício de 2023. A citada ligação seca proporcionará não só uma maior otimização do fluxo de passageiros e cargas, mas eliminará as restrições e limitações no sistema viário urbano e rodoviário, proporcionando uma fluidez maior no tráfego e uma melhor integração entre as cidades, e, principalmente, a maior segurança nas manobras dos navios reduzindo os riscos de acidentes, criando um ambiente de navegação mais seguro. Vale ressaltar que a construção do túnel submerso não interferirá na profundidade do canal de navegação, garantindo que as embarcações possam operar sem restrições, preservando assim a atividade portuária. No momento atual, a Autoridade Portuária vem envidando esforços com demais entes envolvidos para viabilização do empreendimento. A realização de estudos compõe o escopo da referida ação de investimentos. O crédito será custeado com recursos provenientes de "Geração Própria" da empresa.

4. No que se refere à CDRJ, o pedido, no valor de R\$ 2.929.901,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e um reais), decorre da necessidade de inclusão de

programação não presente na LOA 2023 e que estava em execução no exercício anterior, com o objetivo de permitir o pagamento da repactuação contratual em discussão (obra já concluída) relativa à recuperação das vias internas no Porto de Itaguaí, e dar continuidade à implantação e instalação do Centro de Manutenção e Reparo do Sistema de Sinalização Náutica do Porto de Itaguaí. Os recursos a serem utilizados são oriundos de aportes de capital da União recebidos em exercícios anteriores, não se tratando de novo aporte, mas tão somente de utilização de recursos que já se encontram no caixa da empresa.

5. O pedido da Infraero, no valor de R\$ 17.987.926,00 (dezessete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), incluirá na LOA 2023 aprovada para a empresa, programações orçamentárias cujas dotações permitirão os pagamentos finais do contrato referente às obras de ampliação e adequação da pista de pouso e decolagem do aeroporto de Foz do Iguaçu e adequações na pista, pátio e sistemas de sinalizações dos aeroportos de Altamira, Carajás, Jacarepaguá, Montes Claros, Santarém, Uberaba, Uberlândia, Campo Grande, Corumbá, Macapá, Ponta Porã e Campo de Marte; além disso, permitirá a conclusão da obra e serviços de engenharia para reforma dos pavimentos da pista de pouso e decolagem 07/25, pista de taxiway A (Alfa) e stopway, construção da pista de taxiway B (Bravo) e acostamentos da pista de pouso e decolagem, da taxiway A e da taxiway B e implantação do sistema de balizamento luminoso e sistema de controle e monitoramento (Sicom) do aeroporto de Imperatriz. A inclusão das novas programações na Infraero será custeada com recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, que segundo à empresa não trará prejuízos às programações objeto de cancelamento, tendo em vista a revisão dos cronogramas de execução impactados pela sétima rodada de concessão dos aeroportos à iniciativa privada. Dessa forma, não haverá alteração no total do Orçamento de Investimento aprovado para a estatal em 2023. Vale ressaltar que as novas ações já existiam no exercício anterior e serão executadas com a natureza de receitas de saldos exercícios anteriores de aportes de capital da União recebidos que se encontram no caixa da empresa.

6. A Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO-2023), estabelece, em seu art. 3º, que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 3,0 bilhões.

7. Ressalta-se que houve reprojeção do déficit primário, compensado pela meta de resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme autorização constante do § 2º do Art. 3º da Lei nº 14.436/2022 – LDO 2023, demonstrado no "Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias - RARDP" referente ao 3º bimestre. Portanto, as solicitações das empresas SPA e CDRJ geram impacto no resultado primário no valor total do crédito especial dessas empresas, sendo, entretanto, compatível com a meta de déficit primário estabelecida pela LDO-2023. No que se refere à Infraero, a solicitação não gera impacto no resultado primário, pois não altera o montante de despesa aprovado para a empresa.

8. A adequação será realizada por meio de abertura de crédito especial, "tipo 200", conforme previsto no inciso II do art. 2º da Portaria SEST/MGI nº 840, de 22 de março de 2023, e da autorização contida no art. 52 da LDO-2023, que permite ao Poder Executivo o envio ao Congresso Nacional de projetos de lei relativos a créditos especiais.

9. Importante destacar que, em consonância com o disposto no § 3º do art. 52, LDO-2023, o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelas empresas e confirmadas pelos respectivos ministérios supervisores, segundo os quais as programações objetos de cancelamentos não sofrerão prejuízos em suas execuções, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de dispêndios até o final do presente exercício.

10. Ressalta-se ainda que, em consonância com o disposto no § 2º do art. 52, LDO-2023, o prazo final para encaminhamento dos pedidos de créditos suplementares e especiais ao Congresso Nacional é 15 de outubro de 2023.

11. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo projeto de lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Cristina Kiomi Mori

MENSAGEM Nº 519

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R\$ 70.917.827,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
21/11/2023	21/11/2023	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
21/11/2023		Despachado
22/11/2023	23/11/2023	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
24/11/2023	24/11/2023	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
25/11/2023	29/11/2023	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional